LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 16 / 04 / 2003
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE ABRIL DE 2003.

"CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA."

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo, nos termos do Regimento Interno, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1°- Fica criada a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista, com a finalidade de preservar a ética e o decoro parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2°- A presente Comissão ficará responsável pela apuração da prática de atos e fatos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar.

Art. 3°- Esta Comissão será composta por 3 (três) Vereadores, os quais deverão ter conduta ilibada.

Art. 4°- O Requerimento para apurar a falta de ética e decoro parlamentar deverá ser dirigido à Presidente da Câmara Municipal e assinado por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 5°- Será assegurado ao Vereador acusado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 6°- O Relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar deverá ser encaminhado à Presidente da Câmara Municipal, submetido à deliberação do Plenário, por votação secreta, em sessão extraordinária, convocada para este caso específico.

Parágrafo Único - Serão realizadas quantas Sessões forem necessárias para atingir o quorum exigido nos casos de suspensão temporária e de cassação do mandato de Vereador.

Art. 7°- A suspensão temporária e a cassação do mandato de Vereador dar-se-á por decisão da maioria absoluta dos membros da casa.

Parágrafo Único - Dependendo da natureza da infração, a suspensão pode variar de 7 (sete) a 90 (noventa) dias, sem percepção dos subsídios e vantagens referentes ao cargo eletivo, conforme o Relatório da Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 8°- A Suspensão temporária e a cassação do mandato se efetivarão a partir do Decreto Legislativo, promulgado pela Presidente da Câmara e devidamente publicado.

Art. 9°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 10°- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 16 de abril de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

A criação da Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista, tem como finalidade apurar a prática de atos e fatos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, preservando assim, a ética e o decoro parlamentar desta Casa Legislativa.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1° Secretario

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 15/04/2003
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 03 de 16 de abril de 2003.
Autoria: Poder Legislativo

PARECER DO RELATOR

Nos termos Regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente **Projeto de Resolução de nº 03 de 16 de abril de 2003,** de autoria do Poder Legislativo, o qual **"Cria a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista",** nos manifestamos de modo ***FAVORÁVEL*** à sua aprovação, tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o parecer.

Boa Vista, 16 de abril de 2003.

Rúben Bento
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 03 de 16 de abril de 2003.

"Cria a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista".

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Relator Vereador Ruben Bento, dado no **Projeto de Resolução de nº 03 de 16 de abril de 2003.**

Sala da Comissão, Câmara Municipal de Boa Vista, 16 de abril de 2003.

GEORGE MELO
Presidente

SEVERINO DUARTE
Membro

RUBEN BENTO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2003, às 12 (doze horas), em dependência desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador George da Silva de Melo, Relator Ruben Bento e o Membro Vereador Severino Duarte, para apreciarem o **Projeto de Resolução de nº 03, de 16 de abril de 2003,** de autoria de Poder Legislativo, o qual: **"Cria a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista".** Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a leitura do Parecer, e em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido ***Parecer Favorável***. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente Vereador George da Silva de Melo, deu por encerrada a reunião, da qual, eu Vereador Ruben Bento, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim e por todos os demais, assinada.

GEORGE MELO
Presidente

SEVERINO DUARTE
Membro

RUBEN BENTO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Resolução nº 003/2003, que cria a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista.

Autor: Mesa Diretora

1ª SESSÃO SECRETA DO DIA: 22 DE ABRIL 2003

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	**Prof.** ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO - **Betão**	**PTN**	Sim	
2º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PTB**	Sim	
3º	**ALDO DANTAS** SALES	**PPS**	Sim.	
4º	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**	Sim	
5º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	Sim	
6º	**FRANCISCO DE SOUZA CRUZ**	**PTB**		
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	-	Sim	
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	-	Sim	
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PSDB**	Sim	
10º	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	**PST**	Sim	
11º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PFL**		
12º	**Dra. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PPS**	Sim	
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSDB**	Sim	
14º	**RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO**	**PTB**	Sim.	
15º	**RUBEN BENTO**	**PFL**	Sim	
16º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**	Sim	
17º	**WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**	Sim	
-		**TOTAL**	9	

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 91/2003

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso XXIX da Resolução de nº 93, de 16 de dezembro de 1998,

Resolve:

1º - Criar a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista, com a finalidade de preservar a ética e o decoro parlamentar desta Casa Legislativa, processando os atos e fatos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar.

2º - Ficam nomeados como membros os seguintes vereadores: Odete Irene Domingues; Severino Duarte da Silva (Relator) e Alberto Dias Cabral Sobrinho (Membro), para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão;

3º - Esta portaria entrará em vigor nesta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Vista, 24 de abril de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 22 DE ABRIL DE 2003.

"CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA."

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo, nos termos do Regimento Interno, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1°- Fica criada a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista, com a finalidade de preservar a ética e o decoro parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2°- A presente Comissão ficará responsável pela apuração da prática de atos e fatos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar.

Art. 3°- Esta Comissão será composta por 3 (três) Vereadores, os quais deverão ter conduta ilibada.

Art. 4°- O Requerimento para apurar a falta de ética e decoro parlamentar deverá ser dirigido à Presidente da Câmara Municipal e assinado por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 5°- Será assegurado ao Vereador acusado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 6°- O Relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar deverá ser encaminhado à Presidente da Câmara Municipal, submetido à deliberação do Plenário, por votação secreta, em sessão extraordinária, convocada para este caso específico.

Parágrafo Único - Serão realizadas quantas Sessões forem necessárias para atingir o quorum exigido nos casos de suspensão temporária e de cassação do mandato de Vereador.

Art. 7°- A suspensão temporária e a cassação do mandato de Vereador dar-se-á por decisão da maioria absoluta dos membros da casa.

Parágrafo Único - Dependendo da natureza da infração, a suspensão pode variar de 7 (sete) a 90 (noventa) dias, sem percepção dos subsídios e vantagens referentes ao cargo eletivo, conforme o Relatório da Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 8°- A Suspensão temporária e a cassação do mandato se efetivarão a partir do Decreto Legislativo, promulgado pela Presidente da Câmara e devidamente publicado.

Art. 9°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 10°- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 22 de abril de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício n° 083/03 – DAL

Boa Vista – RR, 30 de Abril de 2003.

Senhora Assessora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia da Resolução nº 107/03, para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

RECEBIDO
PROTOCOLO
Em 05/05/03
Horas 17:15
SEMAD

A Ilustríssima Senhora
ANA MARIA FLORÊNCIO
Assessora de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 983

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
06 de maio
de 2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/P/Nº 012/2003

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear VANDA MARIA PEYROTEO RODRIGUES MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da presidência da EMHUR, a partir desta data.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 02 de Maio de 2003.

Erci de Moraes
Diretor Presidente da - EMHUR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA Nº004 (O), DE 05 DE MAIO DE 2003.

REMANEJA RECURSOS NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso II do artigo 2º, da Resolução do Conselho Diretor nº 127, de 27 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reforçadas, por remanejamento, no orçamento anual da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, as dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais):

I - FECEC
Órgão: 01 - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima
U.Orçamentária: 0101 - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

0101.131220332.025 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FECEC			
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	TOTAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15	80.000,00

0101.138120102.032 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO ESPORTE E LAZER			
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	TOTAL
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	15	25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior, têm como fonte os da anulação parcial das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados, no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais):

I - FECEC
Órgão: 01 - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima
U.Orçamentária: 0101 - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

0101.131220332.026 - GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA FECEC			
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	TOTAL
3.1.90.11.31	DESP.FIXAS PESSOAL - CIVIL COMISSIONADO	15	80.000,00

0101.138120102.032 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO ESPORTE E LAZER			
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	TOTAL
3.3.90.39.26	DIVERSOS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	15	25.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 05 de maio de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI N.º 082/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Walney Lucas Parreira Sobrinho, matrícula n.º 02199, Assessor da Presidência desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2002, para serem desfrutadas no período de 05.05.2003 a 03.06.2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 28 de Abril de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI N.º 083/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Agenor Pereira, matrícula n.º 01457, Chefe da Divisão de Patrimônio do Departamento de Apoio Administrativo desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2002, para serem desfrutadas no período de 05.05.2003 a 03.06.2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 28 de Abril de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI N.º 084/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ivaldo Gomes Barbosa, matrícula n.º 00252, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2002, para serem desfrutadas no período de 05.05.2003 a 03.06.2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 28 de Abril de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI N.º 085/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Adeval da Silva Santos, matrícula n.º 01455, Assessor da Presidência desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2002, para serem desfrutadas no período de 05.05.2003 a 03.06.2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 28 de Abril de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 035/2003 - PROGE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - HCSA, UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme identificado e especificado no anexo I, da Tomada de Preço nº 009/03, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta da empresa vencedora.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Valor: R$ 64.840,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)
Unidade Orçamentária: 0802
Funcional Programática: 103020152.046
Categoria Econômica: 3.3.90.30.15
Fontes de Recursos: despesa fixada
Nota de Empenho: 000391, de 28/03/2003
Processo nº : 036/03- CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: SEBASTIÃO ALVES FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
Geny Jane M. Santana - Editora Gráfica

DATA SA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e SEBASTIÃO ALVES FERREIRA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 037/2003 - PROGE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - HCSA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme identificado e especificado no anexo I, da Tomada de Preço nº 009/03, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta da empresa vencedora.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Valor: R$ 27.200,00 (vinte sete mil e duzentos reais)
Unidade Orçamentária: 0802
Funcional Programática: 103010152.043
Categoria Econômica: 3.3.90.36.26
Fontes de Recursos: despesa fixada
Nota de Empenho: 000405, de 31/03/2003
Processo nº : 038/03- CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: L. CARLOS RODRIGUES
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e LUIS CARLOS RODRIGUES, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo , Processo nº 190/01-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Prorrogar por mais 03 (três) meses, o prazo de execução objeto do contrato nº 118/2001 - SEMFI, conforme solicitação e autorização do Poder Executivo Municipal, acostados nos autos do Processo nº 190/01-CL.
Unidade Orçamentária: 0802
Funcional Programática: 103010152.043
Categoria Econômica: 3.3.90.39.26
Fonte de Recurso: despesa fixada
Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Nota de Empenho: 000508, de 23/04/2003
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: C. A. DE ARAÚJO CATANHEDE - ME
Processo nº : 190/01-CL
Data da Assinatura: 23 de Abril de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, CARLA ANDRÉIA DE ARAÚJO CATANHEDE, Representante da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 098/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 22 de Abril de 2003, com término previsto para 20 de Julho de 2003, o prazo de execução do objeto do contrato original nº 093/2002 - SEMFI, conforme solicitação da CONTRATADA, autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal e Parecer Técnico nº 027/03, acostado nos autos do Processo nº 098/02-CL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: COEMA - PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura: 17 de Abril de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista CONSUELO DE OLIVEIRA NÓBREGA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 098/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 22 de Abril de 2003, com término previsto para 05 de Junho de 2003, o prazo de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BLOCO II DA UFRR, conforme solicitação, autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal e Parecer Técnico nº 026/03, acostado nos autos do Processo nº 098/02-CL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: CONSTRUTORA TRAJANO LTDA
Data da Assinatura: 17 de Abril de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista RONALDO MOREIRA MATOS TRAJANO, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no Processo nº 048/2003 - C.P.L., que trata da emissão de empenho no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em favor da EDITORA BOA VISTA LTDA, para cobrir despesa referente à renovação da assinatura do Diário do Poder Judiciário do Estado de Roraima - D.P.J., conclui-se que a mesma encontra-se respaldada no que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com fundamento no "CAPUT" do artigo 25. "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

Conforme a Lei nº 8.666/93 em seu art.26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à Autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.
Boa Vista - RR, 29 de Abril de 2003.

Daniela da Costa Norberto
Presidente da C.P.L. /EMHUR.

Antonia Ivaneide de Araújo — Membro
Leurinéia Gomes da Costa — Membro

Em conformidade ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo nº 048/2003, com memorando de nº 06/2003 - PROJUR.

Erci de Moraes
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
CULTURA DE RORAIMA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação -CPL da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima certifica que, analisando a solicitação constante do processo 121/03 oriundo do Departamento de Finanças e Assessoria de Planejamento desta Fundação e que trata da emissão de empenho ordinário no valor de R$ 1.780,00 (Hum mil, setecentos e oitenta reais), em favor da Treide Apoio Empresarial Ltda, referente à inscrição de 02 (dois) servidores desta Fundação para o Curso de "Elaboração, Gestão e Prestação de Contas de Convênios", que será realizado nesta Capital, nos dias 05 a 07/05/2003, nos horários de 08:00 ás 12:00 e das 14:00 ás 18:00 hs, concluiu que a mesma encontra respaldo no que determina a

Lei 8.666/93 e suas alterações em seu Art.º 25 (Inexigibilidade), inciso II "para contratação de serviços técnicos enumerados do Art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada à inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", combinado com o Art. 13, da mesma Lei, inciso VI "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Conforme determina a Lei 8666/93 e seu Art.26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2003.

Ivaldo Gomes Barbosa
Presidente da CPL

Maria Salete C. Silva
Membro da CPL

Sandra Maria da Silva
Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação objeto do Processo nº 121/03 , com memos de origem do Departamento de Finanças e Assessoria de Planejamento desta Fundação.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação -CPL da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima certifica que, analisando a solicitação constante do processo 122/03 oriundo da Diretoria Executiva desta Fundação e que trata da emissão de empenho ordinário no valor de R$ 1.980,00 (Hum mil, novecentos e oitenta reais), em favor da Treide Apoio Empresarial Ltda, referente à inscrição de 02 (dois) servidores desta Fundação para o Curso de "Administração Orçamentária, Financeira, Contábil e Controle no Serviço Público", que será realizado na cidade de Manaus - AM, no período de 09 a 13/05/2003, no horário das 08:00 às 18:30 hs, concluiu que a mesma encontra respaldo no que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações em seu Art.º 25 (Inexigibilidade), inciso II "para contratação de serviços técnicos enumerados do Art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada à inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", combinado com o Art. 13, da mesma Lei, inciso VI "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Conforme determina a Lei 8666/93 e seu Art.26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2003.

Ivaldo Gomes Barbosa
Presidente da CPL

Maria Salete C. Silva
Membro da CPL

Sandra Maria da Silva
Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação objeto do Processo nº 122/03 , com memo de origem da Diretoria Executiva desta Fundação.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão constituída pela portaria nº 054 de 17/03/03 e publicada no Diário Oficial do Município nº 950 de 17/03/03, tendo em vista o que dispõe o art. 163 da lei 458 de 01 de Junho de 1998 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, promove, pelo presente Edital, a citação de Robson Waszak Meira , portador da CI - 4049076161 - SSP/SP e CIC nº 470.9930800-87, filho de : Humberto Meira e Lourdes dos Santos Waszak, Operador de Computador, Código MM - 708 letra B, matrícula nº 14258, residente e domiciliado, na rua: Luiz Laranjeira - Bairro Mecejana, nesta cidade, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer à sala de reunião da referida comissão, no prédio da Prefeitura nova cito à rua: General Penha Brasil, 1011, afim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Boa Vista RR 06 de maio de 2003

Álvaro Contreiras
Presidente

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PAGUE SEU IPTU EM DIA.

VOCÊ CONTRIBUI.

A PREFEITURA FAZ.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

RELUZ CONCLUIU REFORMA DE ILUMINAÇÃO EM QUATRO AVENIDAS DO BAIRRO DOS ESTADOS.

ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA DO ESTADO DE RORAIMA - ALV

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2002

ATIVO

CIRCULANTE		
CAIXA	817,59	
Caixa	817,59	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.123,27	
Banco do Brasil S/A – c/c 14.150-X	1.560,87	
Banco do Brasil S/A – c/c 5.783-5	12.560,12	
Banco do Brasil S/A – c/c 7.189-7	2,11	
Banco do Brasil S/A – c/c 6.900-0	0,17	
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	2.046,55	
Banco do Brasil S/A	2.046,55	
CONVÊNIOS	85.066,44	
Créditos a Receber	85.066,44	102.053,85
ATIVO PERMANENTE		
Ativo Imobilizado		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.320,00	
Máquinas e Equipamentos	7.320,00	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.258,50	
Móveis e Utensílios	1.258,50	8.578,50
TOTAL DO ATIVO		110.632,35

==========

Boa Vista-RR, 31 de Dezembro de 2002.

ANA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente
CPF n. º 323.155.202-82

VIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO
Técnico em Contabilidade CRC/RR n.º 059
CPF n. º 323.155.202-82

ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA DO ESTADO DE RORAIMA - ALV

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2002

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		
EXIGIVÉL		
CONTAS A PAGAR	253,00	
ANASPEF	253,00	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	96.828,02	
INSS	17.447,90	
FGTS	14.900,54	
Salários a Pagar	64.479,58	
OUTRAS OBRIGAÇÕES	547,82	
PIS a Recolher	545,54	
Saldo de Convênio a Devolver	2,28	97.628,84
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL	7.920,00	
Reservas de Capital	7.920,00	
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.083,51	
Lucros/Prejuízos Acumulados	5.083,51	13.003,51

TOTAL DO PASSIVO	110.632,35

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2002, estando de acordo com a documentação enviado à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 110.632,35 (CENTO E DEZ MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Boa Vista-RR, 31 de Dezembro de 2002.

ANA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente
CPF n. º 323.155.202-82

VIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO
Técnico em Contabilidade CRC/RR n.º 059
CPF n. º 323.155.202-82

ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA DO ESTADO DE RORAIMA - ALV

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2002

RECEITA BRUTA	
RECEITA DE DOAÇÕES	11.592,96
RECEITA DE EVENTOS	3.957,45
RECEITA DE PINS	380,50
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS- DEVOLUÇÕES	1.883,18
RECEITA DE CONVÊNIO PMBV	959.864,90
RECEITA DE CONVÊNIO PMBV – A REPASSAR	85.066,44
RECEITA PROJETO CABEÇA FEITA	18.420,00
RECEITA PROJETO NOVO HORIZONTE	19.010,00
RECEITAS APLICAÇLÕES FINANCEIRAS	64,14
TOTAL RECEITAS	1.100.239,57
CUSTOS/DESPESAS	
COMPRA DE PINS	(868,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(13.068,10)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(14,48)
DESPESAS FINANCEIRAS	(141,72)
DESPESAS CONVÊNIO PMBV	(1.046.814,52)
DESPESAS PROJETO CABEÇA FEITA	(18.420,00)
DESPESAS PROJETO NOVO HORIZONTE	(19.010,00)
TOTAL CUSTOS/DESPESAS	(1.098.336,82)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.902,75

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2002.

Boa Vista-RR, 31 de Dezembro de 2002.

ANA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente
CPF n. º 323.155.202-82

VIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO
Técnico em Contabilidade CRC/RR n.º 059
CPF n. º 323.155.202-82

ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA DO ESTADO DE RORAIMA - ALV

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO EM 31/12/2002

Saldo Conta Lucros/Prejuízos Acumulados 31/12/2001.....	3.180,76
Lucro do Exercício Encerrado em 31/12/2002.....	1.902,75
Saldo da Conta Lucros/Prejuízos Acumulados.....	5.083,51

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2002.

Boa Vista-RR, 31 de Dezembro de 2002.

ANA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente
CPF n. º 323.155.202-82

VIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO
Técnico em Contabilidade CRC/RR n.º 059
CPF n. º 323.155.202-82

ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA DO ESTADO DE RORAIMA - ALV

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DA RECEITA E DESPESA DO CONVÊNIO PACS/PSF ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA

RECEITA BRUTA	
RECUPERAÇÃO DE DESPESA – DEVOLUÇÕES.....	1.883,18
RECEITA DE CONVÊNIO – PMBV.....	959.864,90
RECEITA DE CONVÊNIO PMBV – A REPASSAR.....	85.066,44
TOTAL RECEITAS	1.046.814,52
DESPESAS	
ENCARGOS PREVIDÊNCIARIOS.....	(272.652,96)
TAXAS DIVERSAS.....	(45,42)
RESCISÃO DE CONTRATO.....	(15.585,75
FOLHA DE PAGAMENTO.....	(727.708,27)
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	(7.207,96)
CPMF.....	(3.583,50)
DESPESAS BACÁRIA.....	(5.327,56)
MULTAS.....	(1.960,79)
JUROS/MULTAS.....	(12.742,31)
TOTAL DESPESAS.....	(1.046.814,52)

Boa Vista-RR, 31 de Dezembro de 2002.

ANA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente
CPF n. º 323.155.202-82

VIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO
Técnico em Contabilidade CRC/RR n.º 059
CPF n. º 323.155.202-82

ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA DO ESTADO DE RORAIMA - ALV

ANEXO II

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DE CONVÊNIO

Custo do Convênio: Estimado R$ 2.383.186,28 Realizado R$ 1.046.814,52
Local de Realização do Convênio: Município de Boa Vista - RR
Data de Assinatura do Convênio: 04/05/2001
Início do Convênio: 10/12/2001 Término: 04/ 01/2003
Objetivo do Convênio: Operacionalizar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e o Programa Saúde da Família - PACS/PSF em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Resultados Alcançados: Melhoria na qualidade da assistência à saúde e melhor cobertura da assistência básica a população. Vide Anexo "A"

Custos de Implementação do Convênio

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
3.1.3.1.00 - 00	R$ 801.165,20	R$ 743.294,02	R$ 57.871,18
3.1.1.3 - 000	R$ 293.561,16	R$ 279.860,92	R$ 13.700,24
3.1.3.2 - 000	R$ 28.459,92	R$ 23.659,58	R$ 4.800,34
	Total R$ 1.123.186,28	Total R$ 1.046.814,52	Total R$ 76.371,76

Nome da Instituição: Associação de Luta Pela Vida - ALV
Endereço: Rua dos Buritis , 605 - 13 de Setembro
Cidade: Boa Vista UF: RR CEP: 69.308 - 070
Tel: (095) 624 - 4081 Fax: (095) 624 - 3007
E-mail: alvrr@osite.com.br
Nome do Responsável: Ana Cristina Carvalho de Oliveira
Cargo/ Função: Presidente da Associação

Boa Vista-RR, 31 de Dezembro de 2002.

ANA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente
CPF n. º 323.155.202-82

VIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO
Técnico em Contabilidade CRC/RR n.º 059
CPF n. º 323.155.202-82

ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA DO ESTADO DE RORAIMA - ALV

ANEXO "A"

INDICADORES	PARÂMETROS	
	PROGRAMADOS	ALCANÇADOS
Números de famílias cadastradas nas microáreas;	100%	100%
Média de visita domiciliar executada por ACS a cada uma das famílias cadastradas na sua microárea	1	1,05
Atualização sistemática do cadastro das microáreas	100%	100%
Acompanhamento das crianças de 0 a 2 anos residentes na microárea	100%	100%
Proporção de crianças menores de 2 anos pesadas	100%	93,40%
Proporção de crianças menores de 1 ano com a vacinação em dia	100%	90,86%
Acompanhamento mensal das gestantes cadastradas residentes nas microáreas	100%	92,11%
Acompanhamento mensal dos Hipertensos cadastrados residentes nas microáreas	100%	93,84%
Acompanhamentos mensal dos Diabéticos cadastrados residentes nas microáreas	100%	94,30%

Acompanhamentos das pessoas com Tuberculose diagnosticadas residentes na microáreas	100%	95,65%
Acompanhamentos das pessoas com Hanseníase diagnosticadas residentes na microáreas	100%	95,60%
Proporção de crianças menores de 4 meses com aleitamento materno exclusivo	Tendência Crescente	72,42%
Proporção de óbitos de criança de 1 ano residentes na microárea por diarréia	Tendência Crescente	10,40
Números de óbitos em menores de 1 ano	Zero	39
Cumprimento aos requisitos e atribuições dos ACS	100%	100%

Boa Vista-RR, 31 de Dezembro de 2002.

ANA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente
CPF n. º 323.155.202-82

VIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO
Técnico em Contabilidade CRC/RR n.º 059
CPF n. º 323.155.202-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social

1.Ente da Federação: Prefeitura Municipal de Boa Vista	**2.UF:** RR
3.CNPJ: 05.943.030/0001-55	**4.Exercício:** 2003

Valores em Reais

Discriminação	Março	Abril	Total Acumulado no Período
I.Receita Previdenciária	154.517	161.071	**315.588**
Contribuição Patronal	69.584	70.488	140.072
Contribuição do Servidor Civil Ativo	41.299	46.949	88.248
Contribuição do Inativo e Pensionista Civis	0	0	0
Outras	43.634	43.634	87.268
II. Despesa Previdenciária	154.245	158.486	**312.731**
Despesa com Inativo e Pensionista Civis	154.245	158.486	312.731
Despesas Administrativas	0	0	0
Outras	0	0	0
III. Resultado Previdenciário (I-II)	**272**	**2.585**	**2.857**
IV. Saldo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social	271	2.585	
V.Remuneração de Servidores Ativos	856.322	867.033	

Dados do Órgão ou Entidade Gestora da Previdência

Nome: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PRESSEM
CNPJ: 01.645.572/0001-90

Dados do responsável pelo preenchimento do Demonstrativo
Nome: LUIZ AFONSO SEABRA BRANCO
Fone: 095-621.1749 **Fax:** 095-6232611 **E-mail:** pressem@pmbv.rr.gov.br
Histórico:
Inclusão em 5/5/2003 10:59:55 AM

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 22 DE ABRIL DE 2003.

"CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA."

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo, nos termos do Regimento Interno, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica criada a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista, com a finalidade de preservar a ética e o decoro parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º- A presente Comissão ficará responsável pela apuração da prática de atos e fatos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar.

Art. 3º- Esta Comissão será composta por 3 (três) Vereadores, os quais deverão ter conduta ilibada.

Art. 4º- O Requerimento para apurar a falta de ética e decoro parlamentar deverá ser dirigido à Presidente da Câmara Municipal e assinado por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 5º- Será assegurado ao Vereador acusado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º- O Relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar deverá ser encaminhado à Presidente da Câmara Municipal, submetido à deliberação do Plenário, por votação secreta, em sessão extraordinária, convocada para este caso específico.

Parágrafo Único - Serão realizadas quantas Sessões forem necessárias para atingir o quorum exigido nos casos de suspensão temporária e de cassação do mandato de Vereador.

Art. 7º- A suspensão temporária e a cassação do mandato de Vereador dar-se-á por decisão da maioria absoluta dos membros da casa.

Parágrafo Único - Dependendo da natureza da infração, a suspensão pode variar de 7 (sete) a 90 (noventa) dias, sem percepção dos subsídios e vantagens referentes ao cargo eletivo, conforme o Relatório da Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 8º- A Suspensão temporária e a cassação do mandato se efetivarão a partir do Decreto Legislativo, promulgado pela Presidente da Câmara e devidamente publicado.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 22 de abril de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 91/2003

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso XXIX da Resolução de nº 93, de 16 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

1º - Criar a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista, com a finalidade de preservar a ética e o decoro parlamentar desta Casa Legislativa, processando os atos e fatos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar.

2º - Ficam nomeados como membros os seguintes vereadores: Odete Irene Domingues; Severino Duarte da Silva (Relator) e Alberto Dias Cabral Sobrinho (Membro), para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão;

3º - Esta portaria entrará em vigor nesta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Vista, 24 de abril de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

70 KM DE CALÇADAS E 500 RUAS ASFALTADAS DEIXAM A CIDADE MAIS LIMPA.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

ATENÇÃO

Não jogue galhadas e entulhos em valas ou igarapés.
Ligue: 626-4737 ou 626-4876.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

CONTINUE COLABORANDO PARA BOA VISTA SER UMA CIDADE LIMPA

JUNTOS A GENTE MUDA BOA VISTA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

VAMOS ACABAR COM O MOSQUITO DA DENGUE

EVITE ÁGUA PARADA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ADOTE UMA FAMÍLIA

FONE: 624-4895

SERVIÇO DE APOIO À CRIANÇA

FONE: 623-1999

PREFEITURA DE

BOA VISTA

BOA VISTA

CIDADE LIMPA

Não suje nem deixe sujar.

NO INVERNO NÃO JOGUE LIXO NAS RUAS.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.